



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**  
**PROCESSO Nº 113/2021**

## **1. PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Guapiaçu, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Jean Carlos Vetorasso, torna público, a quem possa interessar, que se encontra aberta licitação, na modalidade Tomada de Preços, de nº 004/2021, que será regida em **declaração expressa** por essa Prefeitura Municipal (Lei federal 14.133/21 – art. 191) pelas disposições deste Edital e pelas normas estabelecidas pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Os envelopes "Documentação" e "Proposta", serão recebidos até às 09:00 horas do dia 25 de agosto de 2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiaçu – SP, Cep: 15.110-000, telefone (17) 3267-9700 e fax (17) 3267-9703, sendo que a abertura dos envelopes "Documentação", será realizada no mesmo local, em ato público, no dia 25 de agosto de 2021, às 09:05 horas, lavrando-se a competente ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Permanente de Licitações.

## **2. OBJETO**

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada por execução indireta, sob regime de empreitada por preço global para termino da



construção de Creche Nova Padrão CR-1, localizada na Rua das Cássias, nº 639, esquina com Rua das Samambaias, Residencial Antonieta I, CEP: 15.110-000, no município de Guapiáçu, Estado de São Paulo, (Padrão FDE – Recurso Estadual), nas formas, quantidades e condições estipuladas no Termo de Referência em anexo a este Edital e seus anexos.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1 Das restrições para participação**

Será vedada a participação de empresas:

- a) com falência decretada ou concordatária;
- b) consorciada;
- c) declarada inidônea por qualquer órgão público.

#### **3.2 Do credenciamento**

No caso de o representante legal da licitante não comparecer aos atos de abertura dos envelopes, ocasião em que deverá apresentar os documentos de identificação hábeis e, em havendo interesse de se fazer representar para tais atos, inclusive com direito de manifestação, com observações ou mesmo impugnações, será exigido credenciamento da pessoa presente, mediante a apresentação de "Carta de Credenciamento", cujo modelo segue em anexo, na forma seguinte:

- a) nome completo do credenciado, com a indicação do número de identidade ou documento equivalente;
- b) número desta Tomada de Preços;
- c) expressa declaração outorgando poderes de decisão ao credenciado.

A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome da licitante.



Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

A "Carta de Credenciamento" deverá ser apresentada no original, assinado pelo titular ou sócio com poderes de gerência, com a firma reconhecida e, após a sua apresentação pelo interessado à Comissão Permanente de Licitações, será retido e encartado no processo respectivo.

Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Os envelopes contendo os documentos necessários para a habilitação e a proposta, deverão ser entregues até a data, horário e local, estabelecidos no preâmbulo do presente Edital.

##### **4.1 Do Envelope "Habilitação"**

As licitantes interessadas deverão acondicionar no interior de envelope apropriado, devidamente fechado e indevassável, os documentos abaixo relacionados.

Referido envelope conterá, externamente, os seguintes dizeres:

"ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

PROCESSO Nº 113/2021

.....(nome do licitante)

.....(endereço)

Os documentos necessários à fase de habilitação, deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou originais para autenticação, conforme o caso, compondo-se do seguinte:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de



sociedades comerciais, bem como a última alteração e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes federal (CNPJ) e municipal do domicílio da licitante;

c) Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos negativos;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos negativos), na forma da Lei e com o prazo de validade em vigor;

e) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual ou Municipal do domicílio do licitante na forma da lei e regulamentos próprios, com prazo de validade em vigor;

g) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante em anexo deste Edital;

h) O(s) licitante(s) microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação.



j) A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório.

#### **4.1.1 – Qualificação Econômico-financeira**

4.1.1.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício fiscal já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador responsável, comprovado através de publicação ou devidamente arquivado em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

4.1.1.2 - Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os Índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}} \leq 0,80$$

4.1.1.3 - Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez



Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores ou iguais a 1,00 ( $\geq 1,00$ ), enquanto que o resultado isolado da operação Grau de Endividamento - GE, deverá ser menor ou igual a 0,80 ( $\leq 0,80$ ).

4.1.1.4 - Comprovação de possuir CAPITAL SOCIAL integralizado e registrado na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado do objeto desta licitação, através da apresentação do contrato social ou última alteração contratual, acompanhado da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

4.1.1.5 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes.

#### **4.1.2 – Qualificação Técnica:**

4.1.2.1 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/ Conselho de Arquitetura e Urbanista – CAU, atualizado, da Empresa e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s), acompanhado das provas de quitação das anuidades.

a.(1) No caso de empresa (s) for (em) de outro estado, deverá (ao) validar (em) as certidões com o visto do CREA – SP/CAU - SP.

b) A comprovação quanto à capacidade técnico profissional da licitante far-se-á mediante a comprovação de vínculo profissional em contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme preconiza a súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

c) Relação da equipe técnica especializada e disponível para a realização





do objeto desta licitação, incluindo o profissional que comprove a sua capacitação técnica nos termos do subitem "b", bem como da qualificação de cada um dos membros da mesma, que se responsabilizará pelos trabalhos.

d) Declaração preenchida em papel timbrado da licitante e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), de que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, especialmente as relativas a NR-5, NR-7, NR-9, NR-18, ficando a critério da Comissão Julgadora solicitar a apresentação dos referidos documentos na íntegra.

4.1.2.2 Comprovação de aptidão técnico operacional para desempenho na atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto licitado, nos termos do inciso II, do artigo 30, da Lei federal nº 8.666/93, em vigor, através de atestado(s) em nome da empresa licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, demonstrando as quantidades mínimas de execução no percentual de 60% (sessenta por cento) daquelas licitadas, nos seguintes itens considerados de maior relevância e valor significativo, conforme disposto na Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, admitindo-se a soma de atestados para cada item:

<b>COMPONENTES DE CONSTRUÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE CONSTRUÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL DO OBJETO</b>	<b>QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA (60%)</b>
<b>PISOS INTERNOS/RODAPÉS/PEITORIS</b>			
Piso vinílico em manta	m <sup>2</sup>	548,84	<b>329,30</b>
<b>INSTALACOES HIDRAULICAS</b>			
Sistema de aquecimento solar boiler 1000 l com 10 placas coletoras	un	1	<b>600 l 6 placas</b>

#### 4.1.3 - Documentação Complementar





4.1.3.1 - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

4.1.3.2 - Declaração de que a empresa licitante nunca foi declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.1.3.3 - Declaração de que apresentará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, caso seja a vencedora do certame, numa das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme subitem 7.1 do Edital;

4.1.3.4 - Declaração de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital.

4.1.3.5 - Declaração de que examinou o Projeto, o Memorial Descritivo e a Planilha de Orçamento, todos elaborados pela Diretoria Municipal de Obras e Engenharia e também os demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra;

4.1.3.6 – Declaração de que caso seja utilizado madeira na execução da obra, a contratada ficará obrigada a adquirir produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de pessoas jurídicas cadastrados no CADMADEIRA (*Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira*), além de, sempre que solicitado, apresentar documentação que comprove a legalidade dos produtos florestais utilizados, através do DOF – Documento de Origem Florestal do IBAMA, ou documento equivalente, que comprove que os produtos atendem a legislação ambiental vigente no Brasil, conforme Lei municipal nº 1.580 de 01/07/2009 e Decreto nº 1.428 de 01/09/2010;

4.1.3.7 – Declaração, se o caso, de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;





4.1.3.8 - Nas certidões que não constarem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

#### **4.1.4 - VISITA TÉCNICA**

4.1.4.1 - A Visita deverá ser agendada com antecedência, na Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Habitação, pelo telefone (17) 3267-9700, no horário das 8:00h às 16:00h e somente será realizada até o terceiro dia anterior da data de entrega dos envelopes. A empresa receberá comprovante de sua visita técnica, que será fornecido pela Prefeitura, **devendo constar do envelope "Documentação"**.

#### **4.2 Do Envelope "Proposta"**

As licitantes interessadas deverão acondicionar no interior de envelope apropriado, devidamente fechado e indevassável, a proposta.

Referido envelope conterá, externamente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE "PROPOSTA"

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

PROCESSO Nº 113/2021

.....(nome do licitante)

.....(endereço)

A proposta deverá ser datilografada, digitada ou outro meio que não a manuscrita, e redigida no idioma nacional, com clareza, sem rasuras, emendas ou borrões que dificultem o seu entendimento, devendo estar devidamente assinada pelo representante legal.

4.2.1 - Deverá integrar a proposta:

4.2.1.1 - Planilha de Orçamento;

4.2.1.2 - Cronograma Físico e Financeiro;



4.2.1.3 – Composição de Custos Unitários: deverá ser apresentado por todos os licitantes, para se verificar sua adequação, compatibilidade e proporcionalidade com os custos estimados pelo município de Guapiacu, sob pena de desclassificação, devendo constar, obrigatoriamente, os insumos necessários para execução da obra, com seus respectivos coeficientes e preços unitários, incluindo mão de obra, encargos sociais e direitos trabalhistas, materiais, equipamentos e ferramentas, BDI, tributos (ISS, COFINS E PIS) e totalizando. Devem os insumos serem divididos em materiais, mão de obra com encargos e equipamentos.

4.2.1.4 – Composição de Encargos Sociais: constantes de todos os itens que a compõem com seus respectivos percentuais.

4.2.1.5 – Composição de BDI (bonificação e despesa indireta): constando de todos os itens que a compõem, com seus respectivos percentuais.

4.2.1.6 - Declaração de que o Memorial Descritivo apresentado pela Prefeitura contém os dados necessários e suficientes, a plena caracterização dos serviços e demais informações complementares;

4.2.1.7 - Declaração de ter pleno conhecimento das informações contidas neste Edital e seus Anexos, dos locais de execução da obra, dos Projetos e especificações Técnicas;

4.2.1.8 - Declaração do Prazo de execução da obra, que não deve ser superior ao estipulado no item 8 deste Edital;

4.2.1.9 - Prazo de validade da Proposta, que não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

## **5. DO ATO PÚBLICO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

### **5.1 Dos Envelopes "Documentação"**

No local, data e horário determinado, em sessão pública, reunir-se-ão os



membros da Comissão Permanente de Licitações, para abertura e apreciação dos documentos respectivos, acondicionados nos envelopes "Habilitação".

Na ocasião, será dada vista dos documentos aos presentes, que aporão as respectivas rubricas, lavrando-se a competente ata dos trabalhos realizados, discriminando-se as licitantes e identificando representantes presentes, conforme item 3.2 do presente Edital, concedendo-lhes a palavra, para nela consignarem o que for de seu interesse. Referida ata deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Ainda na mesma oportunidade, decidirão os membros da Comissão Permanente de Licitações sobre a habilitação ou inabilitação das licitantes, sendo que os envelopes contendo as propostas daquelas consideradas inabilitadas serão devolvidos a estas, devidamente fechados e indevassáveis, caso não tenha sido oposto recurso ou após a decisão deste.

## **5.2 Dos Envelopes "Proposta"**

Caso compareçam representantes de todas as licitantes à abertura dos envelopes "Habilitação" e, ainda, tenham desistido expressamente da oposição de eventuais recursos quanto à fase de habilitação, na mesma sessão e logo a seguir aos trabalhos acima mencionados, serão abertos os envelopes "Proposta" das licitantes habilitadas, procedendo-se, no que couber, da mesma forma acima prevista.

Caso contrário, abrir-se-á o prazo legal para oposição de recursos, designando-se nova data e horário para a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, dando-se ciência aos interessados.

## **6. DO JULGAMENTO**

### **6.1 Do critério de julgamento**

A presente licitação será julgada pelo critério **menor preço global** da execução dos serviços discriminados no Termo de Referência deste Edital.



## **6.2 Da recusa das propostas**

A Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de no julgamento das propostas, recusar aquelas que considerar inconvenientes, sejam por apresentarem rasuras, emendas ou borrões, condições fora das previstas pelo presente Edital, ou por se apresentarem manifestamente inexequíveis.

## **6.3 Do empate**

Em caso de empate das propostas, a decisão se dará por sorteio, nos moldes do § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93, em ato público, para o qual as licitantes interessadas serão convocadas.

## **6.4 Da ata de julgamento**

Dos trabalhos de julgamento das propostas, lavrar-se-á a ata respectiva, detalhando os trabalhos realizados, sendo devidamente assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

## **6.5 Dos valores e limites estabelecidos**

Serão recusadas as propostas que apresentarem valores unitários e /ou global superiores aos limites estabelecidos.

## **7. DA GARANTIA**

7.1 - Será exigida prestação de garantia de cumprimento de contrato, a ser ulteriormente celebrado com a empresa vencedora desta licitação, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme Parágrafo 2º do Artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO; TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA; SEGURO GARANTIA ou FIANÇA BANCÁRIA.



7.2 - Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

7.3 - A Garantia deverá ser efetuada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação feita por esta Prefeitura à empresa vencedora desta licitação.

7.4 - A restituição da garantia prestada pela Contratada, somente será liberada após a execução do contrato e apresentação obrigatória da Certidão Negativa de Débitos (CND) da obra, expedida pelo INSS, referente à contribuição social.

7.5 - Caso o pagamento da garantia prestada seja efetuado em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério da Prefeitura.

## **8 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS.**

8.1 - Os prazos e condições de execução dos serviços serão os seguintes:

8.1.1 - Para início até 05 (cinco) dias corridos a contar da data da expedição da Ordem de Serviço que deverá ser expedida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do Contrato.

8.1.2 - Para a conclusão de no máximo 60 (sessenta) dias corridos contados da data de início dos serviços;

8.1.3 - Para o recebimento provisório pela Fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da conclusão dos serviços por parte da contratada;

8.1.4 - Para recebimento definitivo até 30 (trinta) dias após o recurso do prazo do recebimento provisório.

8.1.5 - O valor de cada medição não sofrerá reajuste, salvo quando permitido pela Legislação Federal ou quando houver, índice específico, na falta



desse, por outro permitido pela Legislação, plenamente justificado através de planilha. O pedido de reajuste de preços deverá ser instruído com notas fiscais de compra de materiais e outros que comprovem o aumento. Caso haja diminuição no preço do material ou da mão de obra superior a 1 (um) décimo do preço global convencionado, poderá este ser revisto, a pedido do responsável pelo acompanhamento da execução da obra para que se lhe assegure a diferença apurada.

## **9 - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - Para assegurar a perfeita execução dos serviços em conformidade com as condições do Edital e cláusulas contratuais, a Prefeitura nomeará um Coordenador para dirigir e acompanhar os trabalhos, ou seja, um engenheiro ou arquiteto que ficará responsável pela aprovação da medição.

## **10. DO CONTRATO**

### **10.1 Da convocação**

10.1.1 - O licitante vencedor será convocado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após homologação para assinar o contrato respectivo (minuta em anexo), lavrado em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e mediante os termos da proposta apresentada, sob pena de decair o direito à contratação.

10.1.2 - O prazo ora mencionado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, mediante provocação devidamente justificada da interessada, apenas uma única vez.

10.1.3 - Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, o departamento poderá convocar as outras licitantes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou ainda revogar a licitação.





10.1.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão arcados pela seguinte dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guapiaçu:

*02 PREFEITURA MUNICIPAL*

*02 04 EDUCAÇÃO*

*02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA*

*12 365 0004 GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO*

*12 365 0004 1042 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES*

*4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (Ficha 231)*

## **12. DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação das notas fiscais respectivas, emitidas de acordo com a proposta apresentada e o contrato a ser lavrado, sendo liberados após a sua regular liquidação.

## **13. DAS PENALIDADES**

### **13.1 Da recusa à assinatura do contrato**

Caso a licitante vencedora se recuse à assinatura do contrato a ser lavrado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor global. O simples silêncio à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura do contrato.



### **13.2 Da inexecução parcial**

Pela inexecução parcial do contrato, a Contratante poderá impor multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado.

## **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

### **14.1 Da forma de apresentação**

Somente serão admitidos eventuais recursos, desde que formalizados, opostos tempestivamente, e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, sendo, quando solicitado, fornecido protocolo. Não serão considerados ou mesmo admitidos como recursos, eventuais manifestações de representantes das licitantes, lançadas nas atas dos trabalhos realizados.

### **14.2 Do processamento e decisão**

Oposto o recurso, serão os demais licitantes comunicados, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

O recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Sr. Prefeito Municipal, para apreciação e decisão, dentro do mesmo prazo.

Da decisão ao recurso será dada ciência a todas as licitantes.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **15.1 Das informações**

Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiacu – SP, Cep: 15.110-000, telefone (17) 3267-9700 e fax (17) 3267-9703, em dias normais de expediente, no horário das 8:00 às 17:00 horas.

### **13.2 Da vedação de transferência**



O contratado não poderá transferir, ceder ou mesmo associar, no todo ou em parte, a execução do contrato a ser lavrado, objeto da presente licitação.

### **13.3 Dos casos omissos**

Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, devendo ser apreciados pela Comissão de Licitações, submetendo-os, conforme o caso, ao Senhor Prefeito Municipal.

Integram o presente Edital:

Anexo 1 – Recibo de Retirada de Edital e seus Anexos;

Anexo 2 – Termo de Referência/Planilha Orçamentária;

Anexo 3 - Cronograma Físico Financeiro;

Anexo 4 - Projetos Básicos/Memorials Descritivos;

Anexo 5 - Quadro de Composição do BDI;

Anexo 6 – Encargos Sociais;

Anexo 7 – Modelo de “Carta de Credenciamento”;

Anexo 8 – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

Anexo 9 – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo 10 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo 11 – Minuta Contratual.

Guapiáçu, 06 de agosto de 2021.

Leandro Mariano da Silva  
Presidente da Comissão de Licitações

Jean Carlos Vetorasso  
Prefeito Municipal





**ANEXO 1**  
**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E ANEXOS**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021  
PROCESSO Nº 113/2021

Nome empresarial: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_

Data de retirada do Edital: \_\_\_\_\_

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

RG do  
responsável \_\_\_\_\_

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura  
Responsável \_\_\_\_\_



**ANEXO 2**  
**TERMO DE REFERÊNCIA/PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021  
PROCESSO Nº 113/2021



**ANEXO 3**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021  
PROCESSO Nº 113/2021





**ANEXO 4**  
**PROJETOS BÁSICOS/MEMORIAIS DESCRITIVOS**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021  
PROCESSO Nº 113/2021



**ANEXO 5**  
**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**  
**PROCESSO Nº 113/2021**



**ANEXO 6**  
**ENCARGOS SOCIAIS**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021  
PROCESSO Nº 113/2021



**ANEXO 7**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021  
PROCESSO Nº 113/2021

Prefeitura Municipal de Guapiáçu

Ref.: Procuração

....., inscrito(a) no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Guapiáçu, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

....., .... de ..... de .....

*(Local e data)*

.....

*(nome e assinatura do representante legal)*

*Observação: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação, para conferência, dos documentos do Outorgado, assim como cópia do contrato social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve. Após a conferência esses documentos serão devolvidos aos interessados e esta Carta de Credenciamento anexada ao processo licitatório. Deverá, ainda, estar autenticada por Cartório de Notas competente.*



## ANEXO 8

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

PROCESSO Nº 113/2021

Prefeitura Municipal de Guapiáçu

Ref.: Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se estar apto, e ainda ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

....., .... de ..... de .....  
(Local e data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal)



## ANEXO 9

### CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021  
PROCESSO Nº 113/2021

Prefeitura Municipal de Guapiaçu

Ref.: Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

....., inscrito(a) no CNPJ nº .....  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e  
do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27  
da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro  
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., .... de ..... de .....  
(Local e data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal)





## ANEXO 10

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

PROCESSO Nº 113/2021

Prefeitura Municipal de Guapiaçu

Ref.: Declaração de inexistência de fato impeditivo

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da necessidade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

....., .... de ..... de .....

*(Local e data)*

.....

*(nome e assinatura do representante legal)*



## ANEXO 11

### MINUTA CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

PROCESSO Nº 113/2021

**CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA POR EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA TERMINO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NOVA PADRÃO CR-1, LOCALIZADA NA RUA DAS CÁSSIAS, Nº 639, ESQUINA COM RUA DAS SAMAMBAIAS, RESIDENCIAL ANTONIETA I, CEP: 15.110-000, NO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, (PADRÃO FDE – RECURSO ESTADUAL), NAS FORMAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO A ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE Nº .....  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE GUAPIAÇU E  
.....,**

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.728.326/0001-78, com Sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, CEP: 15.110-000, no município de Guapiáçu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, senhor JEAN CARLOS VETORASSO.

#### **CONTRATADA:**

As partes, de comum acordo, resolvem celebrar o presente contrato que assumem em consonância com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1** Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada por execução indireta, sob regime de empreitada por preço global para termino da construção de Creche Nova Padrão CR-1, localizada na Rua das Cássias, nº 639, esquina com Rua das Samambaias, Residencial Antonieta I, CEP: 15.110-000, no município de Guapiáçu, Estado de São Paulo, (Padrão FDE – Recurso Estadual), nas formas, quantidades e condições estipuladas no Termo de Referência em anexo a este Edital e seus anexos., conforme tabela abaixo:



## **TRANSCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1.2** Consideram-se parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos:

**1.2.1** Edital da Tomada de Preços nº 004/2021 e seus anexos;

**1.2.2** Proposta de preço apresentada pela CONTRATADA;

**1.2.3** Ata da sessão da Tomada de Preços supramencionado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**2.1** Conforme disposto na alínea "a", do inciso VIII, do artigo 6º da Lei 8.666/93, o regime será execução indireta, do tipo empreitada por preço global, realizado na modalidade Tomada de Preços nº 004/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** O valor total deste contrato é de R\$ ..... (    ), resultante dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente contrato.

**3.2** O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias contados da aceitação da fatura da Nota Fiscal, acompanhada de comprovante de recebimento, prorrogável por mais 15 (quinze) dias, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Guapiáçu e ou através de depósito bancário diretamente em conta corrente da Detentora/Contratada, não aceitando outra forma de pagamento.

**3.3** Conforme a Portaria CAT 162, (Art. 7º, item III) e protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011, é obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55 em substituição a Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas a Administração Pública direta ou indireta.

**3.4** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**3.5** A contagem do prazo para pagamento estabelecida no subitem 3.2, considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura de Guapiáçu.

**3.6** Para efeito de pagamento, a detentora/Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Guapiáçu.

**3.7** Quando for contatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a Detentora/Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Contabilidade da Prefeitura Municipal de Guapiáçu.

**3.8** Caso a Detentora/Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**3.9** Ocorrendo atraso no pagamento por culpa do Município de Guapiáçu, o valor



devido será atualizado financeiramente, desde a data final do período de adimplemento até a da do efetivo pagamento, com aplicação da taxa SELIC *pro rata* por dia de atraso.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL**

**4.1** Será exigida prestação de garantia de cumprimento de contrato, a importância de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme § 2º, do art. 56, da Lei federal 8.666/1993, podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO; TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA; SEGURO GARANTIA ou FIANÇA BANCÁRIA.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE DE PREÇO**

**5.1** Sobre o valor aqui contratado, não incidirá nenhuma forma de reajuste.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**6.1** Para a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro em favor da Contratada, os acréscimos ou decréscimos do valor do preço, serão apurados através de consulta de preços de, no mínimo, 03 (três) empresas que trabalham no mesmo ramo de atividade. Para tanto a Contratada deverá solicitar, por escrito e devidamente fundamentado a Contratante.

#### **CLÁUSULA SETIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** O Contrato correrá por conta de recursos do orçamento vigente e será empenhada na seguinte Unidade Orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 04 EDUCAÇÃO

02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA

12 365 0004 GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO

12 365 0004 1042 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (Ficha 231)

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**8.1** O presente instrumento terá início a partir da assinatura do presente Contrato, com término previsto para o dia .... de ..... de 2021, podendo haver prorrogação, a exclusivo critério do Contratante, mediante termo aditivo ao contrato inicial.



## CLÁUSULA NONA: DO TERMO ADITIVO

**9.1** O presente Contrato, aceitará mediante competente termo aditivo, alterações, com as respectivas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, assim como a prorrogação de prazo.

**9.2** A variação do valor contratual para fazer face a variação de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas na cláusula 3ª do presente contrato, não caracterizam alteração do mesmo, mas apenas reajuste de valores.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### **10.1 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1.1** Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações;

**10.1.2** Supervisionar a realização do objeto deste contrato, através de representante especialmente designado;

**10.1.6** Aplicar a Contratada as penalidades legais e contratuais, quando necessárias.

### **10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.2.1** Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

**10.2.2** Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

**10.2.3** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

**10.2.4** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

**10.2.5** Arcar com qualquer prejuízo causado a Administração ou a terceiros devido à má qualidade do objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES





**11.1** Pela infração das cláusulas do contrato, a **CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

**11.1.1** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

**11.1.2** Multa pelo atraso injustificado na execução do contrato de entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**I** - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

**II** - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**III** - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da seguinte multa:

**a)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**b)** Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**11.1.3** Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guapiáçu, por prazo de até 05 anos, pela inexecução parcial ou total do contrato, quando as falta acarretar significativo prejuízo à realização das atividades institucionais da **CONTRATANTE** e /ou ao erário público ou grave descumprimento da legislação trabalhista e ou previdenciária.

**11.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.2** Na hipótese de aplicação de multa é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

**11.3** A multa e demais penalidades estabelecidas nesta Cláusula não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato.

**11.4** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

**12.1** A Rescisão Contratual, além das formas já pactuadas, reconhece-se a prerrogativa inserida nos Artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93.

**a)** A rescisão Contratual poderá ser:

**I** - Determinado por ato unilateral e escrito da administração, nos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei federal nº 8.666/93.



II - Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

III - Judicial nos termos da legislação vigente:

a) Em caso de rescisão prevista na alínea “a” da cláusula 12.1, sem que haja culpa da licitante, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentadores comprovados quando os houver sofrido.

b) A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80 inciso IV, ambos da lei federal nº 8.666/93 a irregularidade.

**12.2** A Prefeitura rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou nos casos abaixo descritos:.

**12.3** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

**13.1** O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, em caso de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, de acordo o artigo 54, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

**14.1** As partes elegem, de comum acordo, o Foro Judicial da Comarca de São José do Rio Preto/SP, para dirimir eventuais divergências, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme determinação expressa do § 2º, artigo 55, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assina o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas em três vias, de igual teor e forma, obrigando-se as partes por si, a cumpri-lo, em todos os seus termos.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu - SP, de de 2021.



---

CONTRATANTE:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

---

CONTRATADA:

Testemunhas:

---

Nome:  
RG:

---

Nome:  
RG:





## AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Guapiaçu torna público aos interessados a realização de Tomada de Preços nº 004/2021, objeto do Processo nº 113/2021.

**TIPO:** Menor preço global.

**OBJETO:** Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa por execução indireta, sob regime de empreitada por preço global para a construção em caráter de finalização de uma Creche Nova Padrão CR-1, localizada na Rua das Cássias, nº 639, esquina com Rua das Samambaias, Residencial Antonieta I, CEP: 15.110-000, no município de Guapiaçu, Estado de São Paulo.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** 25 de agosto de 2021, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Guapiaçu.

**EDITAL DISPONÍVEL:** a partir de 09/agosto/2021, das 08:30 horas às 16:30 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapiaçu, sito na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiaçu – SP, Cep: 15.110-000, ou no sítio eletrônico [www.guapiacu.sp.gov.br](http://www.guapiacu.sp.gov.br).

**DATA:** 06/agosto/2021

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:** *Leandro Mariano da Silva*